

## ATO DO SECRETÁRIO

## RESOLUÇÃO SEPM N° 2230 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

## DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

## CONSIDERANDO

- O disposto no Decreto Estadual n° 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- O Proc. n° SEI350064/000184/2022, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designado, a contar de 08 de Fevereiro de 2022, o servidor CB PM RG 89.241 Marcus Vinícius Barbosa Oliveira, ID: 4387166-6, do GAM em substituição ao servidor 1º SGT PM RG 62.494 Marcos Paulo Sarmiento Martins, ID: 2432134-6, do GAM, para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato n° 037/2021, oriundo do Processo Administrativo SEI n°: 350192/001319/2020 firmado com a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.

**Art. 2º** - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual n° 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

**Art. 3º** - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual n° 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos)

**§1º** - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

**§2º** - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 4º** - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM n° 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

**Art. 6º** - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual n° 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM n° 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2022

**LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2374403

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## ATO DO SECRETÁRIO

## RESOLUÇÃO SEPM N° 2233 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

## DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

## CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual n° 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Proc. n° SEI-350192/000263/2022, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam designados, a contar de 09 de fevereiro de 2022, os servidores: CB PM RG. 89.809 Renata Silvestre Maimoni Silva, CPF n° 107.502.937-64, ID. 44010591, DP, Função Civil RG.

0111183646 Damiana Braga de Santana, CPF n° 082.127.397-32, ID. 51024705, DP, Função Civil RG. 217276450 Erika Monteiro Cardoso, CPF n° 131.855.667-85, RG. 50147030, para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato n° 015/2022, oriundo do Processo n° SEI-350192/000184/2022, firmado com a empresa WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI.

**Art. 2º** - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual n° 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

**Art. 3º** - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual n° 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos).

**§ 1º** - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

**§ 2º** - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 4º** - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM n° 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

**Art. 6º** - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual n° 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM n° 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2022

**LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2374320

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATOS DO SECRETÁRIO  
DE 02.02.2022

**EXONERA**, com validade a contar de 09 de fevereiro de 2022, **THAYANE RODRIGUES CALAÇA**, ID. Funcional 50203916, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Proc. n° SEI-350192/000063/2022.

DE 15.02.2022

**NOMEIA**, com validade a contar de 09 de fevereiro de 2022, **YURI DE SOUSA SALGADO**, CPF n° 604.930.273-19, no cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por **THAYANE RODRIGUES CALAÇA**, ID. Funcional 50203916. Proc. n° SEI-350192/000063/2022.

Id: 2374220

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO  
DE 11.02.2022

**PROMOVE** "Post-Mortem", o extinto MAJOR PM RG 80.956, **FRANCISCO WAGNER VIEIRA CAVALCANTE**, ao posto de TEN CEL PM, a contar de 29 de maio de 2021, com fulcro no art. 4º do Decreto-Lei n° 216, de 18 de julho de 1975 e no contido no Processo n° SEI-350076/003541/2021.

Id: 2373335

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DE 15.02.2022

**PROCESSO N° SEI-350036/000109/2022 - AUTORIZO**, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto n° 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM n° 12, de 28 de janeiro de 2019.

DE 16.02.2022

**PROCESSO N° SEI-350057/000386/2022 - AUTORIZO**, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto n° 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM n° 12, de 28 de janeiro de 2019.

**PROCESSO N° SEI-350110/000227/2022 - AUTORIZO**, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto n° 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM n° 12, de 28 de janeiro de 2019.

**PROCESSO N° SEI-350060/000211/2022 - AUTORIZO**, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto n° 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM n° 12, de 28 de janeiro de 2019.

**PROCESSO N° SEI-350054/000606/2022 - AUTORIZO**, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto n° 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM n° 12, de 28 de janeiro de 2019.

Id: 2374397

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 07.01.2022

**PROCESSO N° SEI-350192/001873/2020- SUBSTITUO** a MAJ PM RG 63.409 CINTIA CARLA DE MELO SOUZA DE PAULA, Id. Func. 23037660, da DMSarm, pela SUBTEN PM RG 66.105, Id. Func. 2492527-6 LUCIANE GERHARDT LOUZADA, da DGAL, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.

Id: 2374284

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 12.01.2022

**PROCESSO SEI-350102/000015/2022** - Por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM n°1.465 de 14 de setembro de 2021, bem como face ao prescrito no art. 9º, inciso II do Decreto n° 47.487 de 11/02/2021, AUTORIZO o empenho, a liquidação e o pagamento, no valor de R\$ 708.330,00 (setecentos e oito mil e trezentos e trinta reais) referente à Despesa com de BENEFÍCIO ESPECIAL DE CARÁTER INDENIZATÓRIO (SEGURO POS-MORTE) pagos aos dependentes dos servidores constantes no inciso I Art. 1º do Decreto n° 41.505 de 06 de outubro de 2008, à conta da Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho (PT) 06.181.0450.4594 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Social Associados à Segurança Pública, na Natureza de Despesa (ND) 3.3.90.08.22 (Despesas Correntes) e na Fonte de Recurso (FR) 100- Ordinários Provenientes de Impostos. \*Omitido no DOERJ n° 011 de 17 de janeiro de 2022.

Id: 2374106

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA GERAL DE SAÚDEDESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 16.02.2022

**PROCESSO N° SEI-350207/000363/2020 - AUTORIZO** a despesa referente à aquisição de Insumos para Hemoterapia na forma do Edital - Pregão SRP n° 057/2020 (SEPM)em favor das empresas: MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.956.455/0001-00, com o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), BIONEFRO COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ 00.683.826/0001-00, com o valor de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) e PROCARE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 05.050.260/0001-95, com o valor de R\$ 72.892,12 (setenta e dois mil oitocentos e noventa e dois reais e doze centavos). Perfazendo o valor total para todas as empresas em R\$ 78.242,12 (setenta e oito mil duzentos e quarenta e dois reais e doze centavos).

Id: 2374366

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICODESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 16/02/2021

**PROCESSO SEI-350192/001063/2021- HOMOLOGO** o PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 100/2021 R1 - SEPM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM BLINDAGEM PARCIAL, para a empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA (CNPJ: 54.305.743/0011-70), vencedora dos itens 1 e 3, no valor total de R\$ 31.949.000,00 (Trinta e um milhões novecentos e quarenta e nove mil reais).

Id: 2374369

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASDESPACHOS DO DIRETOR GERAL  
DE 15/02/2022

**\*PROCESSO N° SEI-350070/002664/2021 - APROVO** a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM n° 1645 de 14 de setembro de 2021.

**\*PROCESSO N° SEI-350131/004658/2021 - APROVO** a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM n° 1645 de 14 de setembro de 2021.

**\*PROCESSO N° SEI-350169/001592/2021 - APROVO** a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM n° 1645 de 14 de setembro de 2021.

**\*PROCESSO N° SEI-350025/004347/2021 - APROVO** a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM n° 1645 de 14 de setembro de 2021.  
\*Omitidos no D.O. de 16.02.2022

DE 17/02/2022

**PROCESSO N° SEI-350188/000551/2021 - APROVO** a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM n° 1645 de 14 de setembro de 2021.

Id: 2374435

programa  
**mais  
leitura**

Livros novos  
a partir de:  
**R\$2,00**

Dentro de um livro a gente  
encontra mais que histórias,  
encontra cidadania.  
**Ler é o maior barato!**

  programamaisleitura